



LEI Nº 8.988, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de bens Municipais com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 02 (dois) anos, dos seguintes bens municipais:

I – Veículo CAR/CAMINHONETE, cab. dupla, TOYOTA HILUX 4CDL, ano 2004, placa KAF 9568, CHASSI Nº 8AJ33LNL549411624, diesel, cor branca, patrimônio nº40.132;

II – Veículo PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, ano/modelo 2005/2006, placa KAT 8748, CHASSI Nº 93PB26F306C016637, diesel, cor branca, patrimônio nº 44.421.

Art. 2º Os bens móveis objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de julho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo